



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

“PORTARIA N.º 15.795”

CONSIDERANDO o que consta via sistema informatizado (Memorando 9.078/2023);

CONSIDERANDO a necessidade de ingressar com ação judicial requerendo a concessão de Benefício de Prestação Continuada (BPC), previsto na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), em favor de menor impúbere em situação de acolhimento no Abrigo Institucional Esperança, haja vista o indeferimento administrativo no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea “d” da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora pública municipal **ADRIANA DIAS FIORIN**, ocupante do cargo de Advogado, Matrícula nº 3770, devidamente inscrita na OAB/PR nº 42.848, para ingressar com ação judicial requerendo a concessão de Benefício de Prestação Continuada (BPC), previsto na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), em favor de menor impúbere em situação de acolhimento no Abrigo Institucional Esperança e praticar, todos e quaisquer atos necessários e convenientes ao normal andamento do processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO (10), DO ANO DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).

(Documento assinado digitalmente)

Moacir Olivatti
Prefeito Municipal